



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES
RUA DAS LARANJEIRAS, 232 – LARANJEIRAS – CEP: 22.240-030 - RIO DE JANEIRO / RJ

EDITAL Nº029/2023 DE 26 DE AGOSTO DE 2023

MATRÍCULAS EDUCAÇÃO INFANTIL AO ENSINO MÉDIO - 2024

A **DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8, inciso I, do Regimento Interno aprovado pela Portaria MEC nº 323, de 08 de abril de 2009, torna público este Edital com as normas e os procedimentos necessários para a realização do processo de matrículas novas do Colégio de Aplicação do Departamento de Educação Básica do INES.

1. DA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

1.1 - O CAP-INES, sob responsabilidade do Departamento de Educação Básica (DEBASI), oferece escolarização a pessoas surdas, nas seguintes etapas da Educação Básica: Educação Infantil (crianças de 0 a 5 anos incompletos até 31 de março de 2024, durante todo o ano letivo), Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos.

1.2 - O CAP-INES oferece ensino regular, numa perspectiva bilíngue, sendo a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) considerada a primeira língua e a língua de instrução no currículo da instituição e a Língua Portuguesa como segunda língua, nas modalidades de leitura e escrita.

2. DO CADASTRAMENTO DOS CANDIDATOS

2.1 - A convocação para cadastramento de candidatos ao Colégio de Aplicação do INES será feita através de Edital Público, disponibilizado na página oficial do INES.

2.2 - O cadastramento de candidatos a vagas da Educação Infantil ao Ensino Médio para o ano letivo de 2024 ocorrerá de 04 a 22 de Setembro de 2023, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, de forma presencial, na Divisão de Registro Escolar (DIRE) – Rua das Laranjeiras, 232. Térreo – Laranjeiras. Rio de Janeiro/RJ.

2.3- O candidato deverá apresentar, no ato do cadastramento, na Divisão de Registro Escolar — DIRE, os seguintes documentos:

- Original e cópia legível da certidão de nascimento (candidatos menores de 18 anos);
- Original e cópia legível de identidade (candidatos maiores de 18 anos);

- Original e cópia legível do comprovante de residência atualizado;
- Declaração de escolaridade (para os candidatos a partir do 2º ano do Ensino Fundamental,inclusive);

2.4- Não poderão ser cadastrados ex-alunos que tiverem sido desligados por Falta Disciplinar Grave ou que tiverem tido mais de 2 (dois) desligamento por faltas.

2.5- No ato do cadastramento, o candidato receberá o cartão de Protocolo com o número de sua inscrição no cadastro.

2.6- No ato do cadastramento, o candidato terá a sua audiometria marcada na DIAU(Divisão de Audiologia).

2.7- O cadastramento de candidatos menores de 18 anos deverá ser feito pelo responsável.

2.8- O cadastro não garante a matrícula do candidato e tem validade somente para o ano letivo ao qual se destina.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DE CANDIDATOS A VAGAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO ENSINO MÉDIO

3.1 - Ser surdo neurosensorial bilateral.

3.2 - No caso de o número de vagas ser inferior ao número de candidatos elegíveis serão adotados os seguintes critérios para desempate:

3.2.1 - O candidato de menor idade para o ano pretendido no ensino diurno;

3.2.2 - O candidato de maior idade para o ano pretendido no ensino noturno;

3.2.3 - Persistindo o empate, proceder-se-á um sorteio, na presença dos candidatos e/ou responsáveis pelos mesmos, chefias da Coordenação de Avaliação e Atendimento ao Educando — COAE e Direção do DEBASI.

4. NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DE CANDIDATOS A VAGAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO ENSINO MÉDIO DO COLÉGIO DE APLICAÇÃO DO INES

4.1 - Todos os candidatos cadastrados serão submetidos a entrevistas na modalidade presencial na DISOP (Divisão Sócio Pedagógica) e DIMO (Divisão Médico Odontológica).

4.2 - A organização do Cronograma e marcações das entrevistas, bem como a expedição de correspondência aos candidatos ficará sob a responsabilidade da Coordenação de Avaliação e Atendimento ao Educando — COAE.

4.3 - Todos os candidatos serão submetidos a uma sondagem pedagógica que ficará sob a responsabilidade da Coordenação de Orientação e Acompanhamento da Prática Pedagógica- COAPP, que

entrará em contato com os candidatos para a marcação.

4.4- O processo de avaliação de ingresso dos candidatos obedecerá às seguintes etapas:

4.4.1- Triagem pela Divisão de Audiologia — DIAU;

4.4.2- Diagnóstico diferencial realizado pela equipe de fonoaudiologia, em caso de dúvidas sobre a elegibilidade dos candidatos;

4.4.3 – Reunião com Debasi para apresentação da proposta metodológica do CAP/INES e entregas de agendamentos para as entrevistas com DISOP (Divisão Sócio Pedagógica) e DIMO (Divisão Médico Odontológica) ;

4.4.4 – Entrevistas com DISOP e DIMO;

4.4.5 – Sondagem pedagógica com COAPP e Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento das Práticas Inclusivas do Instituto Nacional de Educação de Surdos (no caso de estudantes surdos com deficiências e/ou transtornos associados) ;

4.4.6- Conclusão final, acerca da elegibilidade do candidato, pela equipe de avaliação.

4.5 – A avaliação dos candidatos, a partir do 2º ano do Ensino Fundamental, inclusive, será feita em conformidade com a regulamentação geral vigente, respeitando o documento comprobatório de escolaridade trazido pelo candidato.

4.6- É obrigatória a participação dos candidatos em todas as etapas do processo. Caso o candidato não compareça estará sujeito a perda da vaga.

4.7- Os candidatos que não comparecerem à Divisão de Audiologia na data marcada e não apresentarem justificativa para sua ausência em um prazo de 48 horas serão eliminados;

5. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Período de cadastro	04/09/2023 a 22/09/2023
Avaliação Audiológica	04/09/2023 a 06/10/2023
Reunião com DEBASI	17/10/2023
Entrevistas DIMO E DISOP	18/10/2023 a 27/10/2023
Matrícula (entrega da documentação)	02/01/2024 a 26/01/2024

5.1- O responsável legal pelo candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição e das demais etapas posteriores, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos prazos previstos e nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada, não assistindo nenhum direito ao interessado.

6. DAS MATRÍCULAS

6.1- A matrícula dos candidatos aptos será realizada na Divisão de Registro Escolar (DIRE), no período de 02/01/2024 até 26/01/2024, após a apresentação de toda documentação exigida.

6.2 - No momento da matrícula, o candidato ou responsável deverá preencher o Termo de Responsabilidade e apresentar a seguinte documentação:

- Original e cópia legível da certidão de nascimento do candidato;
- Original e cópia legível do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável;
- Original e cópia legível do comprovante de residência atualizado;
- Original e cópia legível da caderneta de vacinação ou comprovante de vacina (para menores de 18anos)
- Declaração original de conclusão emitida pelo estabelecimento de ensino correspondente, informando as providências tomadas para a liberação do Histórico Escolar (quando necessário);
- Declaração atual (do ano vigente) de acompanhamento médico especializado ou pediatra ou clínico geral, quando possuir, constando: nome do candidato, acompanhamento regular com especialista ou generalista, uso ou não de medicamentos no momento, periodicidade do acompanhamento;
- Resultado de exame do tipo sanguíneo.

6.3 - A não integralização dos procedimentos de inscrição e apresentação da documentação exigida dentro do prazo estipulado neste edital implica a **DESISTÊNCIA** e a sua consequente **ELIMINAÇÃO** do processo de matrícula.

6.4 - A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e a matrícula do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade em informações fornecidas garantidas os direitos ao contraditório e à ampla defesa.

6.5 - Não será deferida a matrícula que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Sempre que necessário o Instituto Nacional de Educação de Surdos divulgará normas e avisos complementares.

7.2 - Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Diretora do Departamento de Educação Básica, com ciência e aprovação do Diretor-Geral do Instituto Nacional de Educação de Surdos.

7.3 - Fica eleito o Foro da Justiça Federal, situado na cidade do Rio de Janeiro, para dirimir questões constantes deste Edital.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral do INES